

ID: 0062F20CB4504



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 666, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a redação do inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 496/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Angical do Piauí para incluir novo plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - O inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 496/2006 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:

Ano	Alíquota
2022	11,80%
2023	24,30%
2024	37,10%
2025	39,76%
2026	42,42%
2027	45,08%
2028	47,74%
2029	50,40%
2030	53,06%
2031 a 2050	55,72%

- Projeto de Lei nº 010/2022, de 11 de agosto de 2022, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Art. 2º - Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário, em especial, o plano de equacionamento anterior, contido na tabela do inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 611 de 29 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO FERREIRA SOBRINHO
NETO:00367310309
Dados: 2022.08.24 12:35:41
-03'00'

- Projeto de Lei nº 010/2022, de 11 de agosto de 2022, de autoria do Executivo Municipal.

ID: 649AFF15BD504



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2022 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Sra. Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica Especializada do Município e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 056/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal de Ensino de Ipiranga do Piauí/PI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital, que teve como vencedora a empresa **LARISSA FONTES SANTOS - ME CNPJ: 40.629.912/0001-41**, pelo valor global de R\$ 66.924,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Ipiranga do Piauí/PI, 19 de agosto de 2022.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.

ID: 2F354E42D2FF4



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2022 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI

CONTRATADA: LARISSA FONTES SANTOS - ME CNPJ: 40.629.912/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal de Ensino de Ipiranga do Piauí/PI, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.924,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E LEI Nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FME, FUNDEB, PNATE e demais recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.

Ipiranga do Piauí/PI, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.553.747/0001-53 | Email: prefeituradeipirangapi2@gmail.com
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.